

RESOLUÇÃO N° 105/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes de organização da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 03, de 28 de setembro de 2017, em seu anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação n.º 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Proposta de Trabalho dos municípios de São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte, Vila Valério, Águia Branca e Governador Lindenberg com objetivo de dotar os municípios de gestão e regulação eficientes dos serviços de saúde, de maneira a melhor identificar as necessidades (diagnóstico) e melhor alocar os recursos na prevenção, na atenção de base, o que fará com que os mesmos passem a concentrar seus recursos financeiros naquilo que efetivamente trará resultados, otimizando os gastos com saúde (racionalização de despesas), bem como buscando soluções através de convênios com o Estado;

Considerando o Parecer Técnico 001/2022, favorável ao pleito, da referência técnica da Rede de Urgência e Emergência da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus;

Considerando o Parecer N.º 183/NEAE/2022, favorável ao pleito, da área Técnica Estadual de Rede de Urgência e Emergência-RUE - SESA/SSAS/GEPORAS/NEAE;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* a Resolução n.º 027/2022 – CIR Central Norte, que aprova a inclusão do Hospital São Gabriel, localizado no município de São Gabriel da Palha, como Porta de Entrada da Rede de Urgência e Emergência (RUE), para os municípios de São Domingos do Norte, Vila Valério, Águia Branca e Governador Lindenberg.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 22 de junho de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 23/06/2022 16:21:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/06/2022 16:21:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TMDXLW>